



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

PORTARIA N° 004/2013

DATA: 02 de Janeiro de 2013.

SÚMULA: Nomeia as Pregoeiras para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeadas as Pregoeiras para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2013, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRAS:

NOME: ALINE MASS SERAFIM

CPF: 022.412.561-37

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá as Pregoeiras, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

Art. 3º - As Pregoeiras, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2013.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 22 de Julho de 2013.

Da: Secretário Administração, Planejamento e Fazenda - Edivan Batista Bezerra.
Para: Prefeito Municipal - João Batista Moraes De Oliveira.

Solicitação: Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia que irá contemplar:

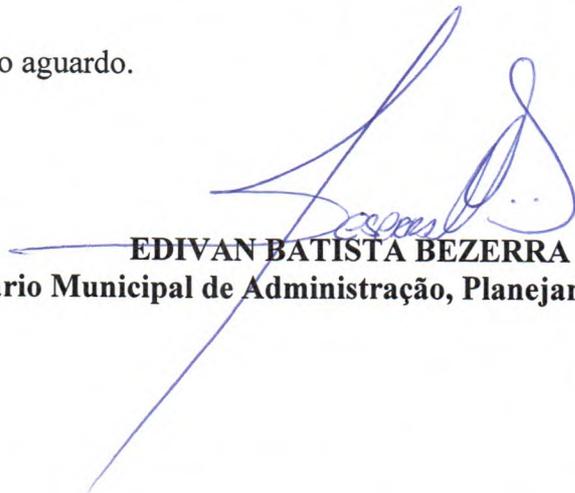
- a. Revisão e Elaboração da lei que dispõe acerca da Estrutura Administrativa Municipal;
- b. Revisão e Elaboração do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- c. Revisão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais;
- d. Revisão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação básica.

Justifica-se a presente contratação em decorrência na necessidade de organização nas leis que regem a estrutura administrativa, estatuto dos servidores e planos de cargos, carreiras e salários dos servidores.

Senhor Prefeito:

Solicitamos que se faça a presente contratação acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


EDIVAN BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Fls	03	P. M. C.
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Autorizo a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e demais legislações pertinentes a matéria para realizar a Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia.

Cláudia - MT, 23 de Julho de 2013.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para a contratação acima.

Cláudia - MT, 23 de Julho de 2013.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 05
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
(40) 03.001.04.122.0004.2006 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Cláudia - MT, 24 de Julho de 2013.

ADENOR BURILLE

Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 24 de Julho de 2013.

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

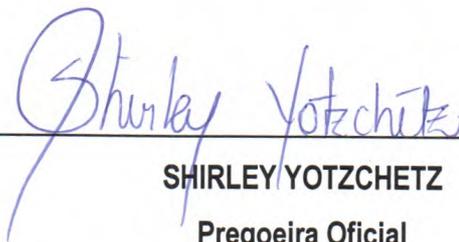
Para: ASSESSORIA JURÍDICA

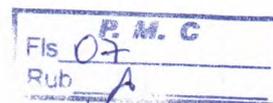
Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a Vossa Excelência o edital e anexos do Pregão Presencial nº 031/2013, que objetiva a **Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia**, supracitado para emissão de parecer jurídico sobre o edital e sobre o procedimento.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria N.º 004/2013, de 02 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 031/2013 visando à Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto no presente edital.

Local: Departamento de Licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, situada na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Data: 07/08/2013

Horário: às 08:00 horas – Horário de MT.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa ou instituição especializada para execução de serviços relacionados a Reforma Administrativa do Município de Cláudia, que irá contemplar:

- a) Revisão e Elaboração da lei que dispõe acerca da Estrutura Administrativa Municipal;
- b) Revisão e Elaboração do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- c) Revisão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais;
- d) Revisão e Elaboração do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação básica.

1.2. A empresa licitante deverá ainda observar todos os itens do presente Edital e seus anexos para a execução dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. A proposta para a presente licitação deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após abertura da proposta de preços.

2.3. O período de execução dos serviços ora licitados será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 2.3.1. Havendo interesse e em decorrência dos trabalhos o presente poderá ser prorrogado, observados o disposto no regramento legal.
- 2.3.2. Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

2.4. Todas as despesas oriundas da prestação de serviços correrão por conta da Licitante. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, cada parcela no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato.

2.4.1. Cada parcela será paga a cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços licitados, mediante emissão da nota fiscal referente ao valor parcial.

2.5. A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1. É vedada a participação de empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontre em concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO III** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

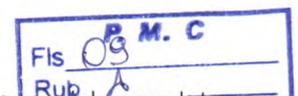
4.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3. Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa

5. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

Deverá ser elaborada contendo os seguintes dados:

5.1. **Apresentação Interna:** em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

via.

5.2. **Validade da Proposta:** deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3. **Prazo de Execução:** Deverá constar o prazo de execução dos serviços pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.4. **Valor:** Deverá conter valor unitário de cada parcela e o valor total da proposta, conforme **ANEXO II**, e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, seguro e descontos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário, já determinados.

6.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 04 deste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO IV e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6. Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme descrito no item 7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

Fls. 10 P. M. C.
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela pregoeira.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, conforme item 20.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. Documentos de Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

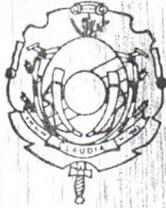
- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – Anexo VIII do edital) em plena vigência e emitido com no mínimo três dias úteis anteriores a abertura do processo.

8.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, exercício de 2013;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Débitos;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- k) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

8.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Declaração da empresa proponente que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades de assessoria e consultoria descritas no presente edital.
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou responsável técnico, como forma de comprovar a experiência da Licitante ou do responsável na realização de serviços na área, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.
 - a. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa

Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub. 



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

os seguintes profissionais:

- 01 (um) profissional com formação em Direito, com registro na OAB;
- 01 (um) profissional com formação em Administração;
- 01 (um) profissional com formação em Contabilidade.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira.

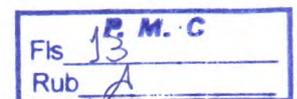
9.3. A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes lacrados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

PARA DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

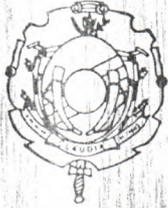


9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 21.10 e 21.11** deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título,

9.6. A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.7. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora CONTRATADA deverá executar os serviços



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

relacionados no ANEXO I no prazo e datas estipuladas no Edital

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 8 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10. Os itens constantes do ANEXO I deverão ser fornecidos de acordo com as especificações solicitadas, sendo que deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços, que será readequada após a jornada de negociação estando a vencedora obrigada a encaminhar para a pregoeira novo orçamento retificado, no prazo de 24 horas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

Fls	19	P. M. C.
Rub	A	

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

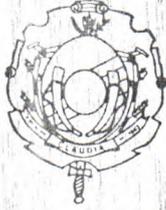
11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Sala de

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Licitações, ou através do telefone (065) 3546-3100.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DOS ITENS:

13.1. O pagamento poderá ser sustado pela Pregoeira, se o s serviços não forem prestados de acordo com a descrição do ANEXO I, ou rejeitada pela Secretaria responsável, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2. Os itens constantes do ANEXO I, objeto do presente edital, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando da prestação dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em ate 10 (dez) dias, após apresentação de relatório de serviços prestados, bem como nota fiscal.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

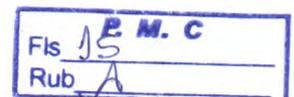
15.1. O pagamento somente será liberado, após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, emitida pela contratada e posterior liquidação da mesma pelo Setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1. As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (ANEXO VII), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a cláusula segunda - da vigência e da Prorrogação da referida minuta de contrato.

16.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO VII, adaptado à proposta vencedora.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

(40) 03.001.04.122.0004.2006 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. PENALIDADES:

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos itens acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar o fornecimento dos itens ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento dos serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

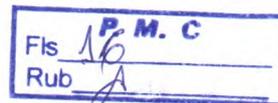
f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

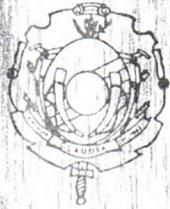
h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);

i) Fraude na execução do contrato;

j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº. Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratadas nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1. Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências do edital, bem como, não apresente o devido credenciamento e inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2. Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o MENOR PREÇO, uma vez atendidas às condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3. Apresentar divergência entre a proposta apresentada e os serviços descritos no Anexo I.

20.4. Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5. Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado à Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

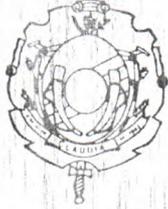
21.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso ou Diário Oficial dos Municípios (AMM), conforme dispõe a legislação vigente.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

21.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação e fica a critério da licitante adquirir os itens listados.

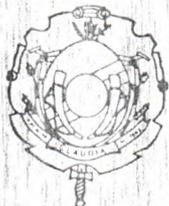
21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequentes pertinentes à matéria.

21.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000, na cidade de Cláudia -MT, com o pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, telefone (66) 3546-3100.

Fls. 18 P. M. C.
Rub. A

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2013

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso

Localização: Av. Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000

Fone: (66) 3546 3100

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I – OBJETO

1- Contratação de empresa ou instituição especializada para execução de serviços relacionados a Reforma Administrativa do Município de Cláudia, que irá contemplar:

- a) Revisão e Elaboração da lei que dispõe acerca da Estrutura Administrativa Municipal;
- b) Revisão e Elaboração do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- c) Revisão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais;
- d) Revisão e Elaboração do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

2 - A empresa contratada deverá providenciar a elaboração de projetos de leis e normas regulamentares sobre todas as matérias constantes nas alíneas acima, com a devida exposição de motivos sobre as matérias afetadas ao objeto da proposta.

3 – Os projetos de leis somente serão encaminhados para a Câmara Municipal de Cláudia após serem aprovados no Poder Executivo Municipal, por grupos e/ou comissões constituídos especialmente para tal fim.

4 – Para a realização da Reforma na Estrutura Administrativa, objeto da presente licitação, deve-se levar em consideração que o Poder Executivo Municipal, conta atualmente em seus quadros com, aproximadamente, 75 (setenta e cinco) cargos e 385 (trezentos e oitenta e cinco) servidores.

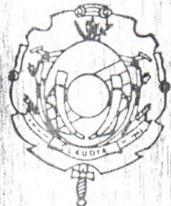
II - METODOLOGIA/DESENVOLVIMENTO:

1 – Exame de toda a legislação municipal, em vigor, sobre estrutura administrativa e servidor público, a fim de verificar a existência de compatibilidade das normas com a atual ordem constitucional.

2 - Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a administração do Poder Executivo Municipal de Cláudia, visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 3 - Criar, agrupar e/ou desenvolver cargos quando necessário, descrevendo detalhadamente missão e atribuições de cada um dos cargos de carreira, de modo a refletir a visão de futuro dos mesmos, bem como contemplar cultura e valores e buscar a equidade interna na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Cláudia;
- 4 - Rever e avaliar o material de cargos atualmente disponíveis na área de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Cláudia, adequando as descrições de cada um dos mesmos, às necessidades do Poder Executivo Municipal de Cláudia, visando maximizar o recurso humano disponível;
- 5 - Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários do Poder Executivo Municipal de Cláudia com o meio externo, através de estudos de mercado (Benchmarking/Pesquisa Salarial);
- 6 - Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz;
- 7 - Habilitar a equipe de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Cláudia, através de instrumentos e da metodologia aplicada, para posterior administração do plano de cargos e salários, de modo a assegurar a manutenção do mesmo após sua implantação;
- 8 - Assegurar que as leis a serem elaboradas sirvam como base conceitual para as demais ações de Recursos Humanos, tais como: Treinamento e Desenvolvimento, Recrutamento e Seleção, Medicina e Segurança do Trabalho, Organização e Métodos, Relações Trabalhistas, bem como para futura elaboração de projetos como Avaliações de Potencial, Competência, Desempenho, através da análise dos requisitos que contemplam 100% de cada cargo;
- 9 - Criar condições favoráveis ao gerenciamento do desempenho humano na direção dos indicadores de desempenho organizacional, gerando comprometimento;
- 10 - Desenvolver pessoas para alcançar resultados efetivos através da mudança do padrão comportamental na cultura organizacional;
- 11 - Gerar informações para decisões de treinamentos, necessidades de desenvolvimento, alocação de Pessoal;
- 12 - Indicar condições capazes de manter as pessoas motivadas para adquirir as competências e conhecimentos adequados, por meio da vinculação do sistema de recompensas (evolução na carreira) ao desempenho humano.
- 13 - realizar reuniões, seminários e outras metodologias que proporcionem a participação e o diálogo com os agentes políticos, comissão designada pelo Executivo e servidores, para:
 - a) colher e avaliar informações e dados necessários à elaboração das propostas;
 - b) explanar as propostas e promover ampla discussão com as partes envolvidas;
 - c) divulgar e finalizar o projeto de revisão
- 14 - Os serviços deverão conter, entre outros:
 - a) dados (informações) sobre os valores praticados no mercado local e, de pelo menos, 03 Prefeituras do Estado de Mato Grosso, com número de servidores equivalente na área de magistério;
 - b) sugestão de remuneração compatível para cada cargo;
 - c) formatação da proposta, contendo as descrições dos cargos, as atribuições, responsabilidades e requisitos inerentes a cada cargo/função, inclusive as especificidades da educação em tempo integral, para apreciação da Administração Municipal;
 - d) proposição da tabela salarial, com projeções estatísticas dos valores, das faixas salariais, de acordo com a capacidade orçamentária e financeira da Municipalidade;
 - e) proposta de critérios e estratégias de implantação do plano, de acordo com as condições do Município, com vistas à absorção do impacto de custo;

Fis. 20 P. M. C.
Rub. A

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

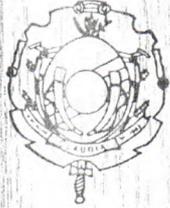
- a) Permitir o acesso dos profissionais da licitante vencedora, devidamente credenciados, às dependências do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste certame.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante vencedora;
- c) Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da licitante vencedora;
- d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste edital, bem assim seus respectivos relatório;
- e) Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo relatório que não atender às especificações constantes neste edital;
- f) Viabilizar a participação dos servidores e promover a articulação institucional necessária à integração de todos os segmentos envolvidos no processo de revisão do plano;
- g) Convocar, a qualquer tempo, a contratada para sanar dúvidas;
- h) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

IV - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) levantar todos os dados necessários para a formulação do objeto contratado;
- b) cumprir fielmente à metodologia de desenvolvimento, constante no memorial descritivo;
- c) gerenciar todos os aspectos técnicos, necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- d) realizar os serviços, objeto deste memorial, com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;
- e) fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos relativos à feitura dos trabalhos, objeto deste memorial;
- f) providenciar a transferência de todos os direitos sobre os documentos produzidos, que passarão a pertencer ao Município de Cláudia;
- g) arcar com todas as despesas de material de expediente, deslocamento, locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de consultores da empresa, e aluguel de local para reuniões.
- h) apresentar todas as propostas finais, prontas para protocolo na Câmara de Vereadores, no prazo de 120 (cento e vinte dias) após a assinatura do contrato.
- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;
- j) Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta empresa;
- l) Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- m) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço.
- n) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- o) Comunicar ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Fls 21 P. M. C.
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- p) Os consultores contratados não poderão divulgar ou dispor de qualquer informação ou resultado relacionado aos estudos objeto deste certame, sem a autorização expressa do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
- q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- r) Manter, durante toda a execução do objeto deste certame, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório;
- s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- t) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- u) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- v) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste certame.
- x) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste processo licitatório, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

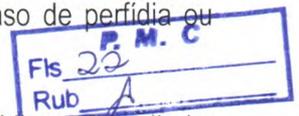
V - SUPERVISÃO:

Todos os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhados por comissão de servidores, especialmente designada para tal finalidade para a qual a empresa contratada, periodicamente, deverá apresentar minuta do trabalho conforme as etapas de estudo e produção para análise.

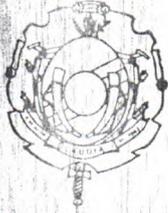
VI - QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

1 - PESSOA FÍSICA (Equipe de profissionais que executarão o serviço) – Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados, carimbados e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove a realização, pelo responsável técnico (coordenador da equipe de profissionais) indicado pela licitante, dos mesmos serviços a que propõe ou com características similares as objeto do edital, sendo que este documento deverá informar o tipo de serviço, razão social e CNPJ/MF do prestador do serviço, sob as penas da lei ao declarante e ao licitante, quanto ao edital, no caso de perfídia ou declaração falsa;

2 - PESSOA JURÍDICA - Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados, carimbados, e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove a realização, pela licitante, dos mesmos serviços a que propõe, com as características do objeto do edital, , sendo que este



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº. Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

documento deverá informar os dados acima exigidos, os tipos de serviço, razão social e CNPJ/MF do prestador do serviço, sob as penas da lei ao declarante e ao licitante, quanto ao edital, no caso de perfídia ou declaração falsa;

3. Relação de todos os profissionais que formarão a equipe da empresa contratada para a execução do presente objeto, informando suas qualificações e endereços, apresentando as provas de registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes, sendo, no mínimo:

01 (um) profissional com formação em Direito, com registro na OAB;

01 (um) profissional com formação em Administração;

01 (um) profissional com formação em Contabilidade.

VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em quatro parcelas, da seguinte forma:

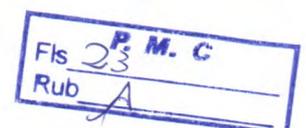
a) 4 parcelas, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) cada parcela do valor da proposta apresentada

Nota1: O objeto do presente certame somente estará concluído após a execução de 4 (quatro) etapas, cada uma correspondendo a elaboração uma determinada lei, independentemente da ordem. Sendo assim, a partir do adimplemento de cada etapa é que o pagamento será devido.

Nota2: qualquer conduta de má-fé, tanto da Contratada quanto do Contratante, que prejudique a conclusão dos serviços no prazo determinado no presente Edital, ensejará a aplicação das penalidades contratuais e legais.

VIII - A VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme especificação legal.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2013.

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Cláudia - MT

Referente: Pregão Presencial N.º 031/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a **Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia**, conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência no Anexo I, conforme segue:

ITEM	QTD	OBJETO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso		
VALOR TOTAL				

O valor para a execução dos serviços de acordo com o Anexo I, e de R\$.....

No valor da proposta estão incluídas todas as despesas oriundas da prestação de serviços.

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de homologação da presente licitação.

O pagamento será efetuado em 04 parcelas, pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 24
Rub 1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF N.º _____ a participar da licitação **Pregão Presencial N.º 008/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....

Assinatura do dirigente da empresa

.....

Nome e qualificação do dirigente da empresa

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 25
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e no **sub-item 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial N.º 031/2013**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

(Local e data), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis 27
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2013

Que entre si celebram o Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa _____, para a prestação de serviços na execução da Reforma Administrativa.

A _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº ____./____-__, com sede na _____, neste ato representado pelo _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº _____ SSP/__, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº ____.-__, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de Mato Grosso, à Rua _____, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada à _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Pregão Presencial nº 031/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia que irá contemplar:
- Revisão e Elaboração da lei que dispõe acerca da Estrutura Administrativa Municipal;
 - Revisão e Elaboração do Estatuto do Servidor Público Municipal;
 - Revisão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais;
 - Revisão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação básica.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 29 P.M.C.
Rub. A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula segunda, o valor de R\$ _____, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas no valor de R\$ _____ (____) que poderão ser paga no ultimo dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em ____ de _____ de _____, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

4.2. O período de execução dos serviços objeto da clausula primeira do presente instrumento é de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5- Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

5.1.8 – Colocar a disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços on-line e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

5.1.9 – Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência de seus consultores no município.

5.1.10 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data apazada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3- Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

5.2.4– Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem realizadas.

5.2.5- A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

(40) 03.001.04.122.0004.2006 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.1.1 – Os pagamentos referentes aos serviços do objeto da licitação, serão realizados em parcelas iguais, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços e desde que sejam prestados os serviços contratados, obedecido o cronograma de desembolso apresentado pela Contratada por ocasião da licitação;

8.2 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Cláudia, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea "c", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	32	P. M. C.
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irredutíveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Cláudia - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 33 P. M. C.
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, __ de _____ de 2013.

Nome

Contratante

Nome

Contratada

a

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VIII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P. M. C.
Fls 35
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

PARA:

PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 031/2013

Objeto de Licitação: Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia que irá contemplar:

- a. Revisão e Elaboração da lei que dispõe acerca da Estrutura Administrativa Municipal;
- b. Revisão e Elaboração do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- c. Revisão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais;
- d. Revisão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação básica.

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 3.931, Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório a ser instaurado cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade (prazo de publicação), da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, estando o edital dentro dos preceitos normativos disposto na legislação mencionado acima.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

Claudia – MT, 25 de Julho de 2013.

Maicon Seganfredo
Assessor. Jurídico
OAB/MT 11833



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria N.º 004/2013, de 02 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 031/2013 visando à Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto no presente edital.

Local: Departamento de Licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, situada na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Data: 07/08/2013

Horário: às 08:00 horas – Horário de MT.

1. DO OBJETO:

1.1.A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa ou instituição especializada para execução de serviços relacionados a Reforma Administrativa do Município de Cláudia, que irá contemplar:

- a) Revisão e Elaboração da lei que dispõe acerca da Estrutura Administrativa Municipal;
- b) Revisão e Elaboração do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- c) Revisão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais;
- d) Revisão e Elaboração do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação básica.

1.2.A empresa licitante deverá ainda observar todos os itens do presente Edital e seus anexos para a execução dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1.A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2.A proposta para a presente licitação deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após abertura da proposta de preços.

2.3.O período de execução dos serviços ora licitados será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do instrumento contratual.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 37
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 2.3.1. Havendo interesse e em decorrência dos trabalhos o presente poderá ser prorrogado, observados o disposto no regramento legal.
- 2.3.2. Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

2.4. Todas as despesas oriundas da prestação de serviços correrão por conta da Licitante. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, cada parcela no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato.

2.4.1. Cada parcela será paga a cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços licitados, mediante emissão da nota fiscal referente ao valor parcial.

2.5. A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1. É vedada a participação de empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontre em concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO III** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3. Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa

5. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

Deverá ser elaborada contendo os seguintes dados:

5.1. **Apresentação Interna:** em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma)

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	38	P. M. C.
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

via.

5.2. **Validade da Proposta:** deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3. **Prazo de Execução:** Deverá constar o prazo de execução dos serviços pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.4. **Valor:** Deverá conter valor unitário de cada parcela e o valor total da proposta, conforme **ANEXO II**, e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, seguro e descontos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário, já determinados.

6.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 04 deste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO IV e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6. Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme descrito no item 7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 39
Rub. A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.5.A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7.Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela pregoeira.

7.8.Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9.Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, conforme item 20.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1.Documentos de Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – Anexo VIII do edital) em plena vigência e emitido com no mínimo três dias uteis anteriores a abertura do processo.

8.2.Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, exercício de 2013;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 45 M. C
Rub. A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Débitos;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- k) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

8.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Declaração da empresa proponente que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades de assessoria e consultoria descritas no presente edital.
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou responsável técnico, como forma de comprovar a experiência da Licitante ou do responsável na realização de serviços na área, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.
 - a. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

os seguintes profissionais:

- 01 (um) profissional com formação em Direito, com registro na OAB;
- 01 (um) profissional com formação em Administração;
- 01 (um) profissional com formação em Contabilidade.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira.

9.3. A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes lacrados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2013**
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

PARA DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2013**
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 21.10 e 21.11** deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título,

9.6. A proposta após entregue é irretroatável e irrenunciável.

9.7. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora CONTRATADA deverá executar os serviços

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis 42
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

relacionados no ANEXO I no prazo e datas estipuladas no Edital

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 8 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10. Os itens constantes do ANEXO I deverão ser fornecidos de acordo com as especificações solicitadas, sendo que deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços, que será readequada após a jornada de negociação estando a vencedora obrigada a encaminhar para a pregoeira novo orçamento retificado, no prazo de 24 horas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Sala de

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Licitações, ou através do telefone (065) 3546-3100.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DOS ITENS:

13.1. O pagamento poderá ser susgado pela Pregoeira, se o s serviços não forem prestados de acordo com a descrição do ANEXO I, ou rejeitada pela Secretaria responsável, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2. Os itens constantes do ANEXO I, objeto do presente edital, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando da prestação dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em ate 10 (dez) dias, após apresentação de relatório de serviços prestados, bem como nota fiscal.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento somente será liberado, após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, emitida pela contratada e posterior liquidação da mesma pelo Setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1. As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (ANEXO VII), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a cláusula segunda - da vigência e da Prorrogação da referida minuta de contrato.

16.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO VII, adaptado à proposta vencedora.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 42
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
(40) 03.001.04.122.0004.2006 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. PENALIDADES:

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos itens acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar o fornecimento dos itens ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento dos serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);

i) Fraude na execução do contrato;

j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 45
Rub A
P. M. C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratadas nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1. Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências do edital, bem como, não apresente o devido credenciamento e inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2. Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o MENOR PREÇO, uma vez atendidas às condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3. Apresentar divergência entre a proposta apresentada e os serviços descritos no Anexo I.

20.4. Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5. Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado à Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso ou Diário Oficial dos Municípios (AMM), conforme dispõe a legislação vigente.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis 4 P.M.C.
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

21.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

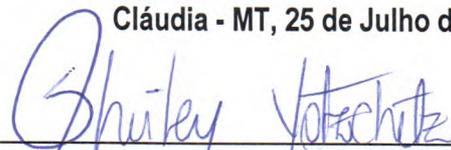
21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação e fica a critério da licitante adquirir os itens listados.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000, na cidade de Cláudia -MT, com a pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 25 de Julho de 2013.



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis 47
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2013

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso

Localização: Av. Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, Cep: 78.540-000

Fone: (66) 3546 3100

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I – OBJETO

1- Contratação de empresa ou instituição especializada para execução de serviços relacionados a Reforma Administrativa do Município de Cláudia, que irá contemplar:

- a) Revisão e Elaboração da lei que dispõe acerca da Estrutura Administrativa Municipal;
- b) Revisão e Elaboração do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- c) Revisão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais;
- d) Revisão e Elaboração do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

2 - A empresa contratada deverá providenciar a elaboração de projetos de leis e normas regulamentares sobre todas as matérias constantes nas alíneas acima, com a devida exposição de motivos sobre as matérias afetadas ao objeto da proposta.

3 – Os projetos de leis somente serão encaminhados para a Câmara Municipal de Cláudia após serem aprovados no Poder Executivo Municipal, por grupos e/ou comissões constituídos especialmente para tal fim.

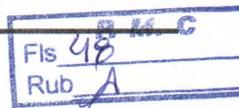
4 – Para a realização da Reforma na Estrutura Administrativa, objeto da presente licitação, deve-se levar em consideração que o Poder Executivo Municipal, conta atualmente em seus quadros com, aproximadamente, 75 (setenta e cinco) cargos e 385 (trezentos e oitenta e cinco) servidores.

II - METODOLOGIA/DESENVOLVIMENTO:

1 – Exame de toda a legislação municipal, em vigor, sobre estrutura administrativa e servidor público, a fim de verificar a existência de compatibilidade das normas com a atual ordem constitucional.

2 - Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a administração do Poder Executivo Municipal de Cláudia, visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 3 - Criar, agrupar e/ou desenvolver cargos quando necessário, descrevendo detalhadamente missão e atribuições de cada um dos cargos de carreira, de modo a refletir a visão de futuro dos mesmos, bem como contemplar cultura e valores e buscar a equidade interna na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Cláudia;
- 4 - Rever e avaliar o material de cargos atualmente disponíveis na área de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Cláudia, adequando as descrições de cada um dos mesmos, às necessidades do Poder Executivo Municipal de Cláudia, visando maximizar o recurso humano disponível;
- 5 - Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários do Poder Executivo Municipal de Cláudia com o meio externo, através de estudos de mercado (Benchmarking/Pesquisa Salarial);
- 6 - Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz;
- 7 - Habilitar a equipe de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Cláudia, através de instrumentos e da metodologia aplicada, para posterior administração do plano de cargos e salários, de modo a assegurar a manutenção do mesmo após sua implantação;
- 8 - Assegurar que as leis a serem elaboradas sirvam como base conceitual para as demais ações de Recursos Humanos, tais como: Treinamento e Desenvolvimento, Recrutamento e Seleção, Medicina e Segurança do Trabalho, Organização e Métodos, Relações Trabalhistas, bem como para futura elaboração de projetos como Avaliações de Potencial, Competência, Desempenho, através da análise dos requisitos que contemplam 100% de cada cargo;
- 9 - Criar condições favoráveis ao gerenciamento do desempenho humano na direção dos indicadores de desempenho organizacional, gerando comprometimento;
- 10 - Desenvolver pessoas para alcançar resultados efetivos através da mudança do padrão comportamental na cultura organizacional;
- 11 - Gerar informações para decisões de treinamentos, necessidades de desenvolvimento, alocação de Pessoal;
- 12 - Indicar condições capazes de manter as pessoas motivadas para adquirir as competências e conhecimentos adequados, por meio da vinculação do sistema de recompensas (evolução na carreira) ao desempenho humano.
- 13 - realizar reuniões, seminários e outras metodologias que proporcionem a participação e o diálogo com os agentes políticos, comissão designada pelo Executivo e servidores, para:
 - a) colher e avaliar informações e dados necessários à elaboração das propostas; b) explanar as propostas e promover ampla discussão com as partes envolvidas; c) divulgar e finalizar o projeto de revisão.
- 14 - Os serviços deverão conter, entre outros:
 - a) dados (informações) sobre os valores praticados no mercado local e, de pelo menos, 03 Prefeituras do Estado de Mato Grosso, com número de servidores equivalente na área de magistério;
 - b) sugestão de remuneração compatível para cada cargo;
 - c) formatação da proposta, contendo as descrições dos cargos, as atribuições, responsabilidades e requisitos inerentes a cada cargo/função, inclusive as especificidades da educação em tempo integral, para apreciação da Administração Municipal;
 - d) proposição da tabela salarial, com projeções estatísticas dos valores, das faixas salariais, de acordo com a capacidade orçamentária e financeira da Municipalidade;
 - e) proposta de critérios e estratégias de implantação do plano, de acordo com as condições do Município, com vistas à absorção do impacto de custo;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis 49 M. C.
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Permitir o acesso dos profissionais da licitante vencedora, devidamente credenciados, às dependências do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste certame.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante vencedora;
- c) Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da licitante vencedora;
- d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste edital, bem assim seus respectivos relatório;
- e) Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo relatório que não atender às especificações constantes neste edital;
- f) Viabilizar a participação dos servidores e promover a articulação institucional necessária à integração de todos os segmentos envolvidos no processo de revisão do plano;
- g) Convocar, a qualquer tempo, a contratada para sanar dúvidas;
- h) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

IV - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) levantar todos os dados necessários para a formulação do objeto contratado;
- b) cumprir fielmente à metodologia de desenvolvimento, constante no memorial descritivo;
- c) gerenciar todos os aspectos técnicos, necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- d) realizar os serviços, objeto deste memorial, com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;
- e) fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos relativos à feitura dos trabalhos, objeto deste memorial;
- f) providenciar a transferência de todos os direitos sobre os documentos produzidos, que passarão a pertencer ao Município de Cláudia;
- g) arcar com todas as despesas de material de expediente, deslocamento, locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de consultores da empresa, e aluguel de local para reuniões.
- h) apresentar todas as propostas finais, prontas para protocolo na Câmara de Vereadores, no prazo de 120 (cento e vinte dias) após a assinatura do contrato.
- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;
- j) Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta empresa;
- l) Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- m) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço.
- n) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- o) Comunicar ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- p) Os consultores contratados não poderão divulgar ou dispor de qualquer informação ou resultado relacionado aos estudos objeto deste certame, sem a autorização expressa do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
- q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- r) Manter, durante toda a execução do objeto deste certame, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório;
- s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- t) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- u) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- v) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste certame.
- x) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste processo licitatório, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

V - SUPERVISÃO:

Todos os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhados por comissão de servidores, especialmente designada para tal finalidade para a qual a empresa contratada, periodicamente, deverá apresentar minuta do trabalho conforme as etapas de estudo e produção para análise.

VI - QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

1 - PESSOA FÍSICA (Equipe de profissionais que executarão o serviço) – Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados, carimbados e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove a realização, pelo responsável técnico (coordenador da equipe de profissionais) indicado pela licitante, dos mesmos serviços a que propõe ou com características similares as objeto do edital, sendo que este documento deverá informar o tipo de serviço, razão social e CNPJ/MF do prestador do serviço, sob as penas da lei ao declarante e ao licitante, quanto ao edital, no caso de perfídia ou declaração falsa;

2 - PESSOA JURÍDICA - Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados, carimbados, e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove a realização, pela licitante, dos mesmos serviços a que propõe, com as características do objeto do edital, , sendo que este

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis 51 P.M.C.
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

documento deverá informar os dados acima exigidos, os tipos de serviço, razão social e CNPJ/MF do prestador do serviço, sob as penas da lei ao declarante e ao licitante, quanto ao edital, no caso de perfídia ou declaração falsa;

3. Relação de todos os profissionais que formarão a equipe da empresa contratada para a execução do presente objeto, informando suas qualificações e endereços, apresentando as provas de registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes, sendo, no mínimo:

01 (um) profissional com formação em Direito, com registro na OAB;

01 (um) profissional com formação em Administração;

01 (um) profissional com formação em Contabilidade.

VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em quatro parcelas, da seguinte forma:

a) 4 parcelas, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) cada parcela do valor da proposta apresentada.

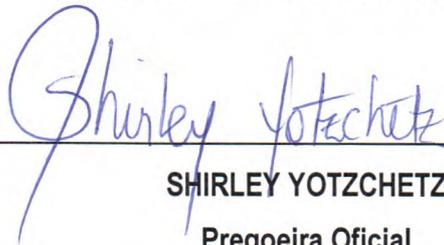
Nota1: O objeto do presente certame somente estará concluído após a execução de 4 (quatro) etapas, cada uma correspondendo a elaboração uma determinada lei, independentemente da ordem. Sendo assim, a partir do adimplemento de cada etapa é que o pagamento será devido.

Nota2: qualquer conduta de má-fé, tanto da Contratada quanto do Contratante, que prejudique a conclusão dos serviços no prazo determinado no presente Edital, ensejará a aplicação das penalidades contratuais e legais.

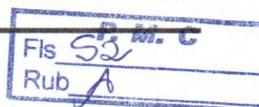
VIII - A VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme especificação legal.

Cláudia – MT 25 de Julho de 2013.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

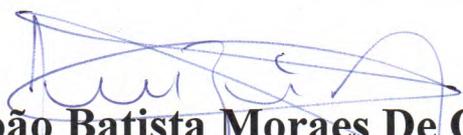
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

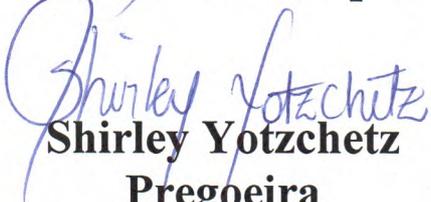
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

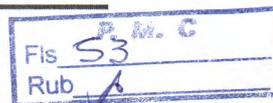
**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2013**

Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que às 08:00 hrs do dia 07 de Agosto de 2013, estará abrindo o pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 25 de Julho de 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS EDITAL Nº 13/2013/GP/SOF

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor, **FAZ SABER** a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO** referente ao 3º BIMESTRE/2013, estão à disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 25 de julho de 2013.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), referente ao - 3º BIMESTRE/2013, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIOS DO PODER LEGISLATIVO/ CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria. É a expressão da verdade e dou fé.

Alto Garças, 25 de julho de 2013.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO PRESENCIAL 061/2013 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), abastecimento direto na bomba da proponente (contratada), para atender a frota municipal. A Pregoeira e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013. Abertura às 09:00h do dia 08/08/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. - Alto Taquari - MT, 25 de julho de 2013- Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013, cujo certame se deu às 14h00min do dia 23/07/2013; sagrou-se vencedor a proponente: **RM CONFECÇÕES LTDA** - com o valor de **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 25 de julho de 2013 - Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 22/07/2013; sagrou-se vencedor a proponente: **SEBASTIÃO MENDES VALADÃO-ME** - com o valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 25 de julho de 2013. Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE Campo novo do parecis , CNPJ 24.772.287/0001-36 torna público que requereu a SEMA LP e LI para o Sist. de Esgotamento Sanitário, sito no municipio e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MANILHAS, CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO PARA CONSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL DO LOTEAMENTO CIDADE ALTA na modalidade pregão (presencial) nº 068/2013, no dia 08 de AGOSTO de 2013, às 14:00 horas,

na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 24 de julho de 2013.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2013, do tipo MENOR PREÇO POR KM RODADO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR para atender a Secretaria de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 06/08/2013 às 10:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@yahoo.com.br.

Castanheira - MT, 25 de julho de 2013.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que às 08:00 hrs do dia 07 de Agosto de 2013, estará abrindo o pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 25 de Julho de 2013. João Batista Moraes de Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO DE ENGENHARIA PARA A TRAVESSIA URBANA DE COMODORO, DUPLICADA E ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DA RODOVIA - OACS E PARA CONTROLE DE EROSÃO**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 07/08/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro - MT, 25 de julho de 2013.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 18/07/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 065/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, consagrou-se vencedoras as empresas: **A.T. CORREA E CIA LTDA - ME, ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, FERREIRA & SAMPAIO LTDA e MOREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

Comodoro - MT, 25 de julho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 19/07/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 067/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE e PNAEJA**, consagrou-se vencedoras as empresas

Fis 54
Rub A



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

Fls	56
Rua	

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME
Endereço: Av. Luiz Amadeu Lodi, 949, Ed. Cella, 2º andar, Sorriso - MT
Telefone: (66) 3544 1191 / **Celular:** (66) 9910 4848
E-mail: rondinelli.urias@tottumassessoria.com.br / **Site:** www.tottumassessoria.com.br
CNPJ: 03.697.944/00001-58
Conta Bancária: Agência 0812 / Conta Corrente: 87999-1 (Sicredi)

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2013.

A
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT
Referente: Pregão Presencial N.º 031/2013
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia**, conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência no Anexo I, conforme segue:

ITEM	QTD	OBJETO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.	R\$ 9.480,25	R\$ 37.921,00
VALOR TOTAL			R\$ 37.921,00	

O valor para a execução dos serviços de acordo com o Anexo I, e de R\$ 37.921,00 (Trinta e sete mil, novecentos e vinte e um reais)

No valor da proposta estão incluídas todas as despesas oriundas da prestação de serviços.

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de homologação da presente licitação.

O pagamento será efetuado em 04 parcelas, no valor de R\$ 9.480,25 (nove mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Prazo de Execução: Deverá constar o prazo de execução dos serviços pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Atenciosamente

03.697.944/0001-58

RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME

Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME
CNPJ/MF 03.697.944/0001-58

Rondinelli R. C. Urias
Proprietário



Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

5. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

Deverá ser elaborada contendo os seguintes dados:

- 5.1. **Apresentação Interna:** em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.
- 5.2. **Validade da Proposta:** deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias) dias, a contar da sua abertura.
- 5.3. **Prazo de Execução:** Deverá constar o prazo de execução dos serviços pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.4. **Valor:** Deverá conter valor unitário (mensal) e o valor total da proposta, conforme **ANEXO II**, e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, seguro e descontos.

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT



Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.697.944/0001-58, sediada na Av. Luiz Amadeu Lodi, 949, Centro, Ed. Cella. 2º Andar, por seu representante legal, Sr. Rondinelli Roberto da Costa Urias, brasileiro, casado, empresário e advogado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 7.406.069-2 SSP/PR e do CPF: 843.695.231-68, residente e domiciliado em Sorriso - MT, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e no **sub-item 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial N.º 031/2013**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2013.


RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME
CNPJ/MF 03.697.944/0001-58
Rondinelli R. C. Urias
Proprietário

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT



Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110120205-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ ROBERTO URIAS		(mãe) CLEUZA FERNANDES DA COSTA URIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-05-1979	IDENTIDADE número 7.406.069-2	Órgão emissor SSP/II	UF PR
CPF (número) 843.695.231-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DAS MARGARIDAS			NÚMERO 1010
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO RESIDENCIAL ALPHAVILLE	CEP 78890-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SORRISO			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 21	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA LUIZ AMADEU LODI			NÚMERO 949
COMPLEMENTO 2º ANDAR SALA 203	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78890-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SORRISO	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) R\$ (VINTE E CINCO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/02 Atividades secundárias 7020-4/00 8599-6/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E EXECUÇÃO EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PRIVADA E PÚBLICA DIRETA E INDIRETA RELATIVA AS ÁREAS: CONTÁBIL, PLANEJAMENTO URBANO, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E PATRIMONIAL. SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.697.944/0001-58	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Rondinelli ROBERTO DA COSTA URIAS - ME			
DATA DA ASSINATURA 12-11-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUEIVE-SE.
RENÉ BORGES DE SOUZA
MAT. Nº. 22481A
ANALISTA - JUCEC/MT
06.12.2012

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/12/2012 SOB Nº: 20121208419
Protocolo: 12/120841-9, DE 23/11/2012
Empresa: 51 1 0120205 1
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS ME
JOAO GILBERTO GALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1785529

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Renedito Abadio da Silva - Rua Brasil, 1300 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.600-000 - Fone: (66) 2142-7399

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 29 de julho de 2013
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AHQ - 67387 Valor: R\$ 2.20
Cod. Carriório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios



Fls. 69
Rub. A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



ROLDGAR RONDINELLI

Rondonelli R. C. Urias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.406.069-2 DATA DE EXPEDICAO 29/05/1995

NOME RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

ELIACAO JOSE ROBERTO URIAS

NATURALIDADE CLEUZA FERNANDES DA COSTA URIAS

UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO 26/05/1979

DOC. ORIGEM COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE

C.NASC 9860, LIVRO=49, FOLHA=165V

Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Manoel Luiz, Centro, Caixa Postal 12 - Cep 78.091-000 - Fone: (66) 3545-7503

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 03 de julho de 2013 Hora: 14:03

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AHG 47828 Valor: R\$ 2,20

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.us.br/selos

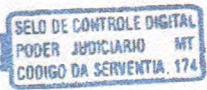


Tabela substituta: Alexandre Jonathan da Silva

Escritores: Dirlete Cristine Schene Francisli Mayer Luciano Bernardino de Mello

Dirlete Cristine Schene
Escritora
951.910.381-34

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

843.695.231-68

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

26/05/1979

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Manoel Luiz, Centro, Caixa Postal 12 - Cep 78.091-000 - Fone: (66) 3545-7503

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 03 de julho de 2013 Hora: 14:03

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AHG 47829 Valor: R\$ 2,20

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.us.br/selos



Tabela substituta: Alexandre Jonathan da Silva

Escritores: Dirlete Cristine Schene Francisli Mayer Luciano Bernardino de Mello

Dirlete Cristine Schene
Escritora
951.910.381-34

Fis 61
Rub A



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

ENVELOPES 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

Fis 63
Rub A

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

Documentos de Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93) – Conforme Item 8.1 do Edital

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – Anexo VIII do edital) em plena vigência e emitido com no mínimo três dias uteis anteriores a abertura do processo.

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT



Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Rondinelli R.C. Urias

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.406.069-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/1995

NOME RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

FILIAÇÃO JOSE ROBERTO URIAS
CLEUZA FERNANDES DA COSTA URIAS

NATURALIDADE UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO 26/05/1979

DOD. ORIGEM COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE

C.NASC 9860, LIVRO=A9, FOLHA=165V

ASSINATURA DO DIRETOR

Renato Souza Lobo

Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Prata, 1400 - Centro - Sorriso - MT - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 03 de julho de 2013 Hora: 14:03

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AHG 47828 Valor: R\$ 2,20

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Escreventes: Dineia Dias Sanches dos Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA. 174

Dirlete Cristine Schene
 Escrevente
 951.910.381-34

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
843.695.231-68

Nome
 RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Nascimento
 26/05/1979

INTELCAP 10845 1104

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
 03/07/2013

BANCO DO BRASIL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Prata, 1400 - Centro - Sorriso - MT - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 03 de julho de 2013 Hora: 14:03

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AHG 47829 Valor: R\$ 2,20

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Escreventes: Dineia Dias Sanches dos Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Flávia Yslaine de Souza Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA. 174

Dirlete Cristine Schene
 Escrevente
 951.910.381-34

Fis 65 P.M.C
 Rub A



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110120205-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ ROBERTO URIAS		(mãe) CLEUZA FERNANDES DA COSTA URIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-05-1979	IDENTIDADE número 7.406.069-2	Órgão emissor SSP/II	UF PR
CPF (número) 843.695.231-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DAS MARGARIDAS			NÚMERO 1010
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO RESIDENCIAL ALPHAVILLE	CEP 78890-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SORRISO			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 21	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA LUIZ AMADEU LODI			NÚMERO 949
COMPLEMENTO 2º ANDAR SALA 203	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78890-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SORRISO	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) R\$ (VINTE E CINCO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/02 Atividades secundárias 7020-4/00 8599-6/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E EXECUÇÃO EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PRIVADA E PÚBLICA DIRETA E INDIRETA RELATIVA AS ÁREAS: CONTÁBIL, PLANEJAMENTO URBANO, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E PATRIMONIAL. SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.697.944/0001-58	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Rondinelli ROBERTO DA COSTA URIAS - ME			
DATA DA ASSINATURA 12-11-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. RENÉ BORGES DE SOUZA MAT. Nº. 225818 ANALISTA - JUCEMAT 06.12.2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2012 SOB Nº: 20121208419 Protocolo: 12/120841-9, DE 23/11/2012 Empresa: 51 1 0120205 1 RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS ME JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL 1785529		



Fls 66
Rub

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bend: 1.089 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 354-7500

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 29 de julho de 2013 Hora: 9:25
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AHQ 67387 Valor: R\$ 2,20
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Tabelião substituto:
 Alexandre Jonathan da Silva Escreventes: Anderson Jose Vieira Dinéia Dias Sanchez Santos Francieli Mauer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
prefclaudia@hotmail.com
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

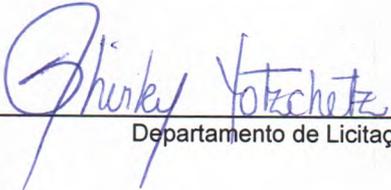
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.016 / 2013

Inscrito em 31/07/2013 Válido até 27/08/2013
Razão Social 00080958 RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS-ME
Endereço AV. LUIZ AMADEU LODI Número 949
Bairro CENTRO C.E.P. 78890.000
Cidade SORRISO U.F. MT
Telefone e-mail rondinelli_urias@yahoo.
C.N.P.J. 03.697.944/0001.58 I. Estadual I. Municipal
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2013072908593835837223	29/07/2013	27/08/2013
CND ESTADUAL	0009918084	29/07/2013	28/08/2013
CND MUNICIPAL	16892013	2/07/2013	2/09/2013
CND INSS	00107201310001944	10/06/2013	7/12/2013
CND - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	321704982013	1/07/2013	27/12/2013
CND FEDERAL	B1452FCF2A8B0217	1/07/2013	28/12/2013

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quarta-feira, 31 de Julho de 2013


Departamento de Licitação



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93) – Conforme Item 8.2 do Edital

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, exercício de 2013;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- j) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- k) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

03.697.944/0001-58

**RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME**

Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191



Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.697.944/0001-58
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
14/03/2000

NOME EMPRESARIAL
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV LUIZ AMADEU LODI

NÚMERO
949

COMPLEMENTO
2 ANDAR SALA 203

CEP
78.890-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SORRISO

UF
MT

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/07/2013** às **19:02:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Exercício
2013

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
9101
Reg. do Alvará
104

Razão/ Contribuinte:

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME

Denominação Comercial:

TOTTUM ASSESSORIA E CONSULT. PÚBLICA E EMPRESARIAL

Endereço:

Rua: AV. LUIZ AMADEU LODI, 949 - 2º ANDAR SALA 203

Bairro: CENTRO

Cidade: SORRISO

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
03.697.944.0001.58		51101202051	20/12/2012	0	

PRINCIPAL:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

ATIVIDADE:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E EXECUÇÃO EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PRIVADA E PÚBLICA DIRETA E INDIRETA RELATIVA ÀS ÁREAS: CONTÁBIL, PLANEJAMENTO URBANO, ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E PATRIMONIAL; SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

CARTA DE HABITAÇÃO 074/2005.

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	55,44 M²	31/12/2013

Horário do Funcionamento:
HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em 18/01/2013


Ramá Nigaró Algayer Barella
Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME
CNPJ: 03.697.944/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 19:01:51 do dia 01/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2013.

Código de controle da certidão: **B145.2FCF.2A8B.0217**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 29/07/2013 - 07:56:31

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0009918084**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **03.697.944/0001-58**
Razão Social : **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**
Emitida em : **29/07/2013**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Esta certidão somente produz efeitos quando acompanhada de igual certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **28/08/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **277UK2A2BMT2A2KL**

Retornar



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

1.689/2013

Validade 02/09/2013

Contribuinte: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME
CPF/CNPJ: 03.697.944/0001-58
Endereço: AV. LUIZ AMADEU LODI, 949, SALA 203, 2 ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: SORRISO-MT

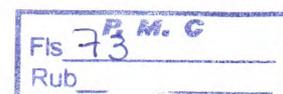
Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública do Município de Sorriso, referente a impostos, taxas, multas, "dívida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

FINALIDADE: Para Fins de Licitação.

REFERENCIA: Nada deve junto a Fazenda Pública Municipal.

Sorriso - MT, 02 de julho de 2013.

Ramá Nigarô Algayer Barella
Diretor Depto de Tributação e Fiscalização





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 16.751-2013-08
(DAR. Nº. 44.342.853-00)

Certifico, a pedido da interessada **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**, CNPJ nº. **03.697.944/0001-58**, com endereço à Av. Luiz Amadeu Lodi, nº. 949, bairro Centro, Sorriso-MT, representada por seu sócio: **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**, CPF nº. **843.695.231-68**, que a mesma **possui débitos** inscritos em Dívida Ativa junto a esta Subprocuradoria Geral Fiscal, sob as CDA's nº.s. **20091012** e **3476/06**.

Certifico, ainda, que **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**, CPF nº. **843.695.231-68**, **possui débitos** inscritos em Dívida Ativa junto à esta Subprocuradoria Geral Fiscal, sob as CDA's nº.s. **20091012** e **3476/06**.

Certifico, mais, que os referidos débitos são objetos dos Processos de Compensação nº.s **27671/2012/SPP** e **27670/2012/SPP**, **cujos pagamentos estão em dia**.

Do que para constar foi expedida a presente certidão, para fins de **Licitação**.

Esta certidão só é válida no original e pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Cuiabá/MT, 06 de Agosto de 2013.



Roberto da Costa Urias

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Subprocuradoria Geral Fiscal

06/08/13
Shirley Yotzcheta
Município de Cuiabá

Rua Seis, s/nº - Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo
CEP 78.050-970 - Cuiabá - Mato Grosso - Tel.: 3613-5900
Site: <http://www.pge.mt.gov.br> E-Mail: pge@cepromat.mt.gov.br

Fis 74
Rub A
P. M. C.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03697944/0001-58, 03697944/0001-58
Razão Social: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAIS ME
Endereço: AV LUIZ AMADEU LODI 00949 / CENTRO / RONDONOPOLIS /
MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2013 a 27/08/2013

Certificação Número: 2013072908593835837223

Informação obtida em 29/07/2013, às 08:59:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001072013-10001944

Nome: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME

CNPJ: 03.697.944/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/06/2013.

Válida até 07/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

P. M. C	
Fis	<u>76</u>
Rub	<u>1</u>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.697.944/0001-58
Certidão nº: 32170498/2013
Expedição: 01/07/2013, às 19:15:08
Validade: 27/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.697.944/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cntr@tst.jus.br



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

A empresa **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.697.944/0001-58, sediada na Av. Luiz Amadeu Lodi, 949, Centro, Ed. Cella. 2º Andar, por seu representante legal, Sr. Rondinelli Roberto da Costa Urias, brasileiro, casado, empresário e advogado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 7.406.069-2 SSP/PR e do CPF: 843.695.231-68, residente e domiciliado em Sorriso - MT, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2013.


RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME
CNPJ/MF 03.697.944/0001-58
Rondinelli R. C. Urias
Proprietário

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT



Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

DECLARAÇÃO

A empresa **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.697.944/0001-58, sediada na Av. Luiz Amadeu Lodi, 949, Centro, Ed. Cella. 2º Andar, por seu representante legal, Sr. Rondinelli Roberto da Costa Urias, brasileiro, casado, empresário e advogado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 7.406.069-2 SSP/PR e do CPF: 843.695.231-68, residente e domiciliado em Sorriso - MT, **DECLARA**, sob as penas da lei, que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação até a presente data, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2013.


RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME
CNPJ/MF 03.697.944/0001-58
Rondinelli R. C. Urias
Proprietário

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT



Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93) – Conforme Item 8.3 do Edital

- a) Declaração da empresa proponente que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades de assessoria e consultoria descritas no presente edital.
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou responsável técnico, como forma de comprovar a experiência da Licitante ou do responsável na realização de serviços na área, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.
- a. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa os seguintes profissionais:
- 01 (um) profissional com formação em Direito, com registro na OAB;
01 (um) profissional com formação em Administração;
01 (um) profissional com formação em Contabilidade.

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA MARIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT



Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME**, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.697.944/0001-58, sediada na Av. Luiz Amadeu Lodi, n.º 949, Centro, Ed. Cella, Sala 203, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, Declara a quem possa interessar:

Que a empresa dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades relacionadas à execução de Reforma Administrativa no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, conforme descrito no edital e seus anexos.

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2013.


RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME
CNPJ/MF 03.697.944/0001-58
Rondinelli R. C. Urias
Proprietário

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT




Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº 1551, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.614.521/0001-00, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.697.944/0001-58, tem contrato com este órgão, desde 01 de Fevereiro de 2013, através do Contrato Administrativo 003/2013, e presta os seguintes serviços:

- Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para a Gestão Pública Administrativa.
- Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.
- Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na elaboração de atos administrativos, bem como na realização de ações que tornem a administração municipal mais eficiente.
- Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de leis ordinárias e complementares, decretos, portarias, bem como sua análise do controle de constitucionalidade e acompanhamento do trâmite do projeto;

Aproveitamos o ensejo para afirmar que a empresa em questão encontram-se prestando serviços de forma satisfatória, realiza atendimentos in loco sempre que necessário, bem como, atendimentos via telefone, e-mail, Skype, bem como, possui equipe capacitada para desenvolvimento dos trabalhos propostos.

Nova Ubiratã – MT, em 29 de Julho de 2013.

Mauro Odinei Soliane
Secretário Municipal de Administração
Gestão 2013/2016
Decreto 001/2013

Mauro Odinei Soliani
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2013





TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Ref.: Exigência do item 8.3 "c".

A empresa **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME**, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.697.944/0001-58, sediada na Av. Luiz Amadeu Lodi, n.º 949, Centro, Ed. Cella, Sala 203, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, Declara a quem possa interessar:

Que possui em seu quadro de pessoal comprovado através de carteira assinada, e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa os seguintes profissionais:

- 01 (um) profissional com formação em Direito, com registro na OAB;
- 01 (um) profissional com formação em Administração;
- 01 (um) profissional com formação em Contabilidade.

Sendo eles:

➤ **Rondinelli Roberto da Costa Urias:**

Cargo: Proprietário
Profissão: Advogado regularmente inscrito na OAB.
Área de Atuação: Direito Público, Administrativo e Gestão Pública;

➤ **Marcos Antônio Maia:**

Cargo: Assessor e Consultor
Profissão: Técnico Contábil
Área de Atuação: Contabilidade, Administrativo e Gestão Pública;

➤ **Edson Juliano Maestro:**

Cargo: Assessor e Consultor
Profissão: Contador
Área de Atuação: Contabilidade, Gerenciamento de Informações e Prestação de Contas.

➤ **Pedrângela Espens Urias:**

Cargo: Assessora e Consultora
Profissão: Administrador
Área de Atuação: Administração Pública.

Como prova de comprovar a capacidade anexamos, encaminhamos Carteira Profissional, Diploma e certificados de Pós-Graduação, bem como, Contrato de Prestação de Serviços.

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2013.


RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
CNPJ/MF 03.697.944/0001-58
Rondinelli R. C. Urias
Proprietário


03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: 66 3544-1191

Site: www.tottumassessoria.com.br - E-mail: tottumassessoria@uol.com.br

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 949
Ed. Cella, 2º Andar Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso/MT



UNIVERSIDADE PARANAENSE



Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/98, Publicada no D.O.U. de 10/11/98.

Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 12 de dezembro de 2002, confere o título de Bacharel em DIREITO

a

Rondinelli Roberto da Costa Urias,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 26 de maio de 1979, RG 7.406.069-2 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 22 de fevereiro de 2003.

Diplomado

Reitor

Fis 84 P M C
Rub



A FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, credenciada pela Portaria MEC nº 3.640 de 17/10/2005, publicada em DOU de 20/10/2005, executora do convênio firmado entre a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul e a Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, com base na Resolução CNE/CES nº 01 de 8 de junho de 2007, e tendo em vista o atendimento aos requisitos de conclusão do curso de Especialização em Direito Administrativo, expede o certificado de

Especialista em Direito Administrativo

a

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

brasileiro, nascido em 26 de maio de 1979, em Umuarama/PR, portador da Cédula de Identidade Nº 7.406.069-2 SSP/PR, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas decorrentes do reconhecimento profissional e acadêmico deste certificado.



Bruno Nubens Barbosa Miragem, Dr.
Coordenador Geral dos Cursos de Pós-Graduação
da Faculdade de Direito da Fundação
Escola Superior do Ministério Público

Rondinelli Roberto da Costa Urias
Titulado

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2012.

Fábio Roque Sbardellotto, Me.
Diretor da Faculdade de Direito da
Fundação Escola Superior do
Ministério Público

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS



Inscrição **Seccional** **Subseção**
8016/O MT SORRISO

Advogado

Endereço Profissional

AV. LUIZ AMADEU LODI, Nº 949 2 ANDAR, SALA 203, CENTRO
SORRISO - MT
78890000



Telefone Profissional

(66) 99104848

SITUAÇÃO REGULAR

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 31/7/2013 é meramente informativo, não valendo como certidão.

Fls. 86 P. M. C.
Rub. 1



Faculdade de Sorriso

Atendida pela União Sorrisense de Educação.



O Diretor Geral da Faculdade de Sorriso,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração
em 25 de janeiro de 2008, confere o título de

Bacharel em Administração a
Hedrângela Espeniz

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 22 de setembro de 1981,
RG 4.084.408 - SESP/SC

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sorriso - MT, 01 de junho de 2010.

Winto

Assaria Suma das Artes Fintas
Secretária de Registro Acadêmico
RG 144924 - SSP/MT

Hedrângela Espeniz
Diplomanda

Wesley

Wesley da Silva Régio
Diretor Geral
RG 0092497-0 - SJ/MT

P. M. C
Fls. 07
Rub. A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO PEDRANGELA ESPENS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.697.944/0001-58, localizada na Avenida Luis Amadeu Lodi, 949, Ed. Cella, 2º Andar, Sorriso - MT, devidamente representada para o presente ato, pelo proprietário, Rondinelli Roberto da Costa Urias, brasileiro, casado, advogado/empresário, portador do RG n.º 7.406.069-2 SSP/PR e do CPF n.º 843.695.231-68, residente e domiciliado na cidade de Sorriso – MT.

CONTRATADA: PEDRÂNGELA ESPENS, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG 4.084.408 SSP/SC e inscrita no CPF: 959.404.481-00, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, 1010, Alphaville, Sorriso - MT;

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente contrato é:

- a) Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Administração para a CONTRATANTE e seus clientes;
- b) Consultoria Administrativa, com ênfase em gestão pública destinados aos Municípios clientes da CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - Qualquer atendimento ou facilidade relacionada nos itens acima, principalmente a necessidade de viagens até aos Municípios que a CONTRATANTE presta os serviços deverão ser requisitados pelo Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será de forma indireta, e o pagamento será mensal, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 As partes de comum acordo ajustam o valor do contrato em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



Rondinelli Roberto da Costa Urias
Advogado
OAB/MT 8016

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.
- 4.2 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE responsável em liquidar a obrigação mensal todo 10º dia do mês subsequente da prestação dos serviços.
- 4.3 As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Contratante até dia 30 (trinta) da prestação de serviços, para que sejam empenhadas e liquidadas no prazo descrito na cláusula acima.
- 4.4 A falta de pagamento pelo Contratante de qualquer das mensalidades previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento, implica em mora, podendo ser tomadas todas e quaisquer providências legais, a juízo do Contratado, onde as despesas, custas, os honorários e quaisquer encargos com cobrança e ou execução dos valores envolvidos, serão por conta e responsabilidade do devedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O Prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de 01/07/2013 e encerrando-se em 31/12/2013.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Obriga-se a Contratada a prestar os Serviços dispostos na cláusula primeira do presente contrato, durante a totalidade do período contratado com a Contratante.
- 6.2 Obriga-se a cumprir os serviços de atendimento logístico descrito no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira.
- 6.3 Manter sigilo dos trabalhos prestados.
- 6.4 Cumprir o cronograma de trabalho desenvolvido pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Cumprir com as liquidações dos valores descritos na Cláusula Quarta do presente instrumento.
- 7.2 Disponibilizar a CONTRATADA cronograma e planejamento dos trabalhos a serem executados.
- 7.3 Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem da CONTRATADA, quando a mesma estiver em viagem aos clientes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO



Rondinelli Roberto da Costa Urias
Advogado
OAB/MT 8016

- 8.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos revistos em lei e neste instrumento.
- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
 - b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
 - c) As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;
 - d) Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Elegem as partes o foro do município de SORRISO - MT, para nele serem dirimidas as dúvidas do presente instrumento, desprezando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Sorriso - MT, 01 de Julho de 2013.

[Assinatura]
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME

CNPJ/MF 03.697.944/0001-58

[Assinatura]
Rondinelli Roberto da Costa Urias
Contratante
OAB/MT 8016

[Assinatura]
PEDRANGELA ESPENS

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

03.697.944/0001-58
RONDINELLI ROBERTO
DA COSTA URIAS - ME
Av. Luiz Amadeu Lodi, 949 - Centro
Edifício Cella - Sala 203
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



A Reitora da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 04 de março de 2011 do Curso de

GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

e a colação de grau em 12 de agosto de 2011, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

a

EDSON JULIANO MAESTRO,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 05 de outubro de 1983, RG 13868543/MT

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 15 de agosto de 2011.

Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pro-Reitor de Graduação

EDSON J. MAESTRO
Diplomado
Profª Drª Nádia Aparecida Moreno
Reitora

Nº 020944

Fls 93
Rub A
P.M.C

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO PEDRANGELA ESPENS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. ° 03.697.944/0001-58, localizada na Avenida Luis Amadeu Lodi, 949, Ed. Cella, 2º Andar, Sorriso - MT, devidamente representada para o presente ato, pelo proprietário, Rondinelli Roberto da Costa Urias, brasileiro, casado, advogado/empresário, portador do RG n. ° 7.406.069-2 SSP/PR e do CPF n. ° 843.695.231-68, residente e domiciliado na cidade de Sorriso – MT.

CONTRATADA: EDSON JULIANO MAESTRO, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG 1386854-3 SSP/MT e inscrito no CPF: 003.337.461-98, residente e domiciliado na Rua Rua São Pedro 256, Kitnet 5 - Vila Romana, Sorriso - MT;

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente contrato é:

- a) Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Contábil, para a CONTRATANTE e seus clientes;
- b) Consultoria Administrativa, com ênfase em contabilidade pública, auditoria, APLIC, aos Municípios clientes da CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - Qualquer atendimento ou facilidade relacionada nos itens acima, principalmente a necessidade de viagens até aos Municípios que a CONTRATANTE presta os serviços deverão ser requisitados pelo Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.2 O regime de execução será de forma indireta, e o pagamento será mensal, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.2 As partes de comum acordo ajustam o valor do contrato em R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).



Rondinelli Roberto da Costa Urias
Advogado
OAB/MT 8016

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.5 O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscientos e cinquenta reais) cada.
- 4.6 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE responsável em liquidar a obrigação mensal todo 10º dia do mês subsequente da prestação dos serviços.
- 4.7 As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Contratante até dia 30 (trinta) da prestação de serviços, para que sejam empenhadas e liquidadas no prazo descrito na cláusula acima.
- 4.8 A falta de pagamento pelo Contratante de qualquer das mensalidades previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento, implica em mora, podendo ser tomadas todas e quaisquer providências legais, a juízo do Contratado, onde as despesas, custas, os honorários e quaisquer encargos com cobrança e ou execução dos valores envolvidos, serão por conta e responsabilidade do devedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.2 O Prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de 15/07/2013 e encerrando-se em 14/01/2014.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.5 Obriga-se a Contratada a prestar os Serviços dispostos na cláusula primeira do presente contrato, durante a totalidade do período contratado com a Contratante.
- 6.6 Obriga-se a cumprir os serviços de atendimento logístico descrito no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira.
- 6.7 Manter sigilo dos trabalhos prestados.
- 6.8 Cumprir o cronograma de trabalho desenvolvido pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.4 Cumprir com as liquidações dos valores descritos na Cláusula Quarta do presente instrumento.
- 7.5 Disponibilizar a CONTRATADA cronograma e planejamento dos trabalhos a serem executados.
- 7.6 Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem da CONTRATADA, quando a mesma estiver em viagem aos clientes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

Fls	93
Rub	A

P. M. C

Rondinelli Roberto da Costa Urias
Advogado
OAB/MT 8016

ERSON

- 8.2. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos revistos em lei e neste instrumento.
- e) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
 - f) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
 - g) As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;
 - h) Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

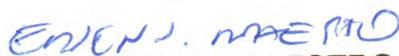
CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.2. Elegem as partes o foro do município de SORRISO - MT, para nele serem dirimidas as dúvidas do presente instrumento, desprezando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Sorriso - MT, 15 de Julho de 2013.


RONDINELLI ROBERTO DA COSTA
CNPJ/MF 03.697.944/0001-58
Contratante


EDSON JULIANO MAESTRO
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Fls	P. M. C
Rub	A



Rondinelli Roberto da Costa
Advogado
OAB/MT 8016

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO do MT

CATEGORIA: **TEC. CONT.** N° DO REGISTRO: **MT-007413/0-5**

NOME: **MARCOS ANTONIO MAIA**

FILIAÇÃO: **MAURO MAIA
MARIA APARECIDA MAIA**

NASCIMENTO: **11.04.1973** NACIONALIDADE: **BRAS.** NATURALIDADE: **GUAIRA-PR**

EXPEÇÃO: **30.03.2000**

Silvia Mara Leite Cavalcante
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
PRESIDENTE DO CRC

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISORADO): **EEPSG "MARIO SPINELLI"**

DIPLOMAÇÃO: **26.07.1994**

CPF: **850.523.291-72**

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1° da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO



P. M. C

Fis 95

Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

Aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 004/2013, de 02/01/2013 e a sr^a. Aline Mass Serafim, secretária convidada para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 031/2013, que trata da **Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: Rondinelli Roberto Da Costa Urias ME. A Pregoeira deu início ao credenciamento na presença do representante da empresa Sr^o. Rondinelli Roberto Da Costa Urias, inscrito no CPF nº 843.695.231-68 e portador do RG. nº 7.406.069-2 SSP/PR. Dando continuidade passou para fase de abertura dos envelopes, inicialmente rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, onde apresentou a proposta no valor total de R\$ 37.921,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e um reais), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias e validade da proposta de 60 (sessenta) dias a serem pagos em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 9.480,25 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). Logo após a pregoeira solicitou uma oferta de lance, onde a mesma apresentou e sagrou-se vencedora com o valor total da nova proposta de R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias e prazo e validade da proposta de 60 (sessenta) dias a serem pagos em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 9.337,50 (nove mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Rubricou-se então o envelope contendo seus documentos e em seguida passou o mesmo para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações da empresa e rubricou as documentações, que após analisadas, foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitada no Edital. O representante ainda presente, não manifestou interesse em interpor recursos, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	57
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Pregão Presencial nº 031/2013, considerando que a proposta vencedora satisfizes às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, o preço ofertado estava dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

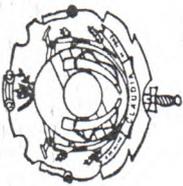
Shirley Yotzchetz
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Aline Mass Serafim
Secretária - Aline Mass Serafim

Rondinelli Roberto Da Costa Urias
Rondinelli Roberto Da Costa Urias ME
Rondinelli Roberto Da Costa Urias

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000
Fone 0XX.66.3.546.1250 FAX3546.1250 - e mail pmclaudia@terra.com.br
CLÁUDIA - MT

MAPA COMPARATIVO
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 031/2013

CORRESPONDÊNCIA ALFABÉTICA DOS CONCORRENTES

A - Rondinelli Roberto Da Costa Urias ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	A	ADJ	VALOR
01	Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.	A	A	RS 37.921,00
				RS 37.350,00

VALOR: RS 37.350,00 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

ILMA SR.ª PREGOEIRA

Submetemos à apreciação de V.S.ª, os documentos e propostas constantes da licitação realizada nesta data, na qual a empresa **Rondinelli Roberto Da Costa Urias ME**, foi quem apresentou melhor preço e condições para a prestação dos serviços.

Cláudia/MT., 07 de Agosto de 2013.

Shirley Yotzchetz

Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial

OBSERVAÇÃO: Vencedora com o valor total de R\$ 37.350,00 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Fls 98
Rub M. C



TOTTUM

Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME
Endereço: Av. Luiz Amadeu Lodi, 949, Ed. Cella, 2º andar, Sorriso - MT
Telefone: (66) 3544 1191 / **Celular:** (66) 9910 4848
E-mail: rondinelli.urias@tottumassessoria.com.br / **Site:** www.tottumassessoria.com.br
CNPJ: 03.697.944/00001-58
Conta Bancária: Agência 0812 / Conta Corrente: 87999-1 (Sicredi)

Cláudia – MT, 07 de Agosto de 2013.

A
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT
Referente: Pregão Presencial N.º 031/2013
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços refeita após fase de lances para Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia, conforme detalhamento dos serviços especificados no Termo de Referência no Anexo I, conforme segue:

ITEM	QTD	OBJETO	UNITARIO	TOTAL
01	01	Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.	R\$ 9.337,50	R\$ 37.350,00
VALOR TOTAL			R\$ 37.350,00	

O valor para a execução dos serviços de acordo com o Anexo I, e de R\$ 37.350,00 (Trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais)

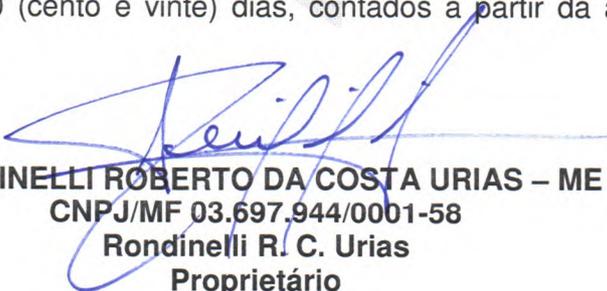
No valor da proposta estão incluídas todas as despesas oriundas da prestação de serviços.

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de homologação da presente licitação.

O pagamento será efetuado em 04 parcelas, no valor de R\$ 9.337,50 (nove mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Prazo de Execução: Deverá constar o prazo de execução dos serviços pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Atenciosamente


RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME
CNPJ/MF 03.697.944/0001-58
Rondinelli R. C. Urias
Proprietário





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

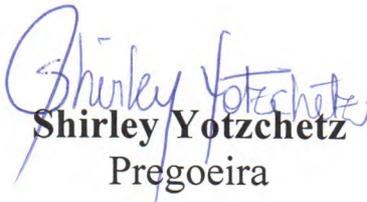
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Rondinelli Roberto Da Costa Urias ME** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “**Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.**”

Cláudia/MT, 07 de Agosto de 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serigrafia. **Favorecido:** João Gilberto Lima & cia Ltda - ME. **Prazo de execução:** 15 dias após a solicitação. **Valor global:** R\$ 71.975,00 (setenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso V da Lei nº. 8.666/93. **Justificativa:** Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 004/2013. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações. Canarana - MT, 07 de Agosto de 2013.

IVALDO OSVALDO DIEHL - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Castanheira - MT e sagrou-se vencedor S.M.G.DE PAULA PISKE - ME com valor total de R\$ 100.716,00 (cem mil setecentos e dezesseis reais).

Castanheira - MT, 07 de agosto de 2013.

João Mançano Bruscaçin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando registro de preços para futura e eventual CONFECCÃO DE 20 REDUTORES DE VELOCIDADE NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 19/08/2013 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 07 de agosto de 2013.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10. **Data e Hora de Abertura:** 19-08-2013 às 09:00 horas **LOCAL:** Rua Tiradentes, 166 - Centro **SALA** de Licitações. Interessados em adquirir o Edital deverão retirar junto ao setor de Licitações no endereço supracitado mediante recolhimento da taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável. Capada dos Guimarães - MT, 07 de agosto de 2.013. Leila Aparecida de Oliveira - Pregoeira

dos Guimarães - MT, 07 de agosto de 2.013. Leila Aparecida de Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Rondinelli Roberto Da Costa Urias ME sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso." Cláudia/MT, 07 de Agosto de 2013. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2013, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES,

MANUTENÇÃO E REPAROS DE ELETRODOMÉSTICOS E COM TROCA DE PEÇAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 20/08/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro - MT, 07 de agosto de 2013.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 559/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - PARTES- MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, Sr. KAMIL HUSSEIN FARES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.743.402/0001-08, situado na Rua Carlota, 158, sala 02, Centro, Sorriso MT, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ÁLVARO DA SILVA, doravante denominado CONTRATADA. **OBJETO** - O objeto do presente 5º Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigor a partir de 28/05/2013 a 25/09/2013. **DO AMPARO LEGAL** - O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº PG924455-6/2013, vinculado ao Contrato nº 559/2012 e Pregão Presencial nº 003/2012, respaldado no Parecer Jurídico PCP/PGM/Nº 185-A/2013. Cuiabá/MT, 27 de maio de 2013. Republica-se por não ter localizado o original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8708/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG908018-3/2013 - ORGIM DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 - CONTRATANTE: PREFEITURA DE CUIABÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP - CONTRATADA: APOLUS ENGENHARIA LTDA. OBJETO - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para concluir as obras da praça do bairro Tijucal, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. Vigência do Contrato 240(duzentos e quarenta) dias - Valor do Contrato: R\$ 184.235,62 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e trinta cinco reais e sessenta e dois centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8737/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG911328-0/2013 - ORGIM DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 017/2013 - CONTRATANTE: PREFEITURA DE CUIABÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS - CONTRATADA: CHICK PRIME DROGARIA LTDA. OBJETO - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 600 (seiscentos) frascos de protetores solares fator 60, 120, ml, para atendimento da Secretaria Municipal de Transito e Transportes Urbanos. Vigência do Contrato: 08(oito)

meses - Valor do Contrato: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil r setecentos e sessenta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG916749-9/2013)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alta complexidade em desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, contemplando a locação, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, além da devida reforma e readequação do respectivo espaço físico, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, e as demais condições e anexos do presente certame.

Data/Horário: 09/09/2013 às 09:00hs - Fuso Horário da Capital.

Presidente: MAGDA ROSSI

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCLU/SMPF - Telefone: (65) 3645-6292/6270 - E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h.

Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br - Ano: 2013 - Órgão: SMS

Cuiabá, 07 de Agosto de 2013.

MAGDA ROSSI
Presidente

Visto:

José Dias de Oliveira
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4812/2012 originado do Processo Administrativo nº PG 905958-8/2013, vinculado a Dispensa de licitação nº 018/2012, respaldado no Parecer Jurídico PCP/PGM nº 113/2013 e amparado legalmente no § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-



ESTADO DE MATO GROSSO

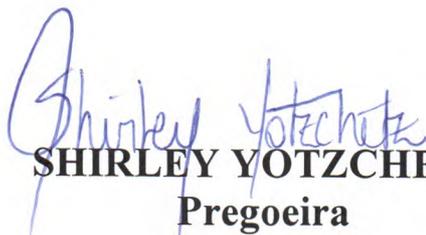
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

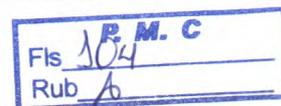
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA – MT, 12 DE AGOSTO DE 2013.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 12 DE AGOSTO DE 2013.

Da: Pregoeira

Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

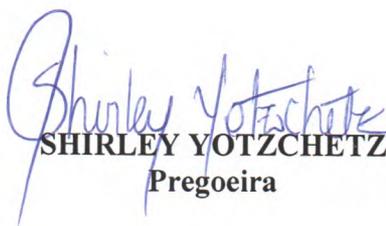
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Sr. Prefeito.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 105 P.M.C
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA – MT, 12 DE AGOSTO DE 2013.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	<u>106</u>
Rub	<u>A</u>

P. M. C



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **Rondinelli Roberto da Costa Urias - ME**. Classificada como vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2013**.

CLÁUDIA – MT, 12 DE AGOSTO DE 2013.

João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO N.º 055/2013

Que entre si celebram o Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa Rondinelli Roberto Da Costa Urias - ME, para a prestação de serviços na execução da Reforma Administrativa.

A **Prefeitura Municipal De Cláudia – Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia- Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor João Batista Moraes De Oliveira, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1047145-6 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, à Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, Cláudia/MT, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, e a empresa **Rondinelli Roberto Da Costa Urias - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.697.944/0001-58, situada à Avenida Luiz Amadeu Lodi, nº 949, Ed. Cella, 2º Andar, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **Rondinelli Roberto Da Costa Urias**, brasileiro, casado, advogado/empresário, portador do RG. nº 7.406.069-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 843.695.231-68, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Pregão Presencial nº 031/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1– O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa ou instituição especializada para a realização da Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Cláudia que irá contemplar:

Fls. <u>100</u>	P.M.C
Rub. <u>A</u>	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

- a. Revisão e Elaboração da lei que dispõe acerca da Estrutura Administrativa Municipal;
- b. Revisão e Elaboração do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- c. Revisão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais;
- d. Revisão e Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação básica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula segunda, o valor de R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais) que serão pagos em 04 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas no valor de R\$ 9.337,50 (nove mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) que poderão ser pagas no ultimo dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em 10 de Dezembro de 2013, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

4.2. O período de execução dos serviços objeto da clausula primeira do presente instrumento é de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

Fls	109	P. M. C
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 - Colocar a disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços on-line e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

5.1.9 - Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência de seus consultores no município.

5.1.10- Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

5.2.4 – Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem realizadas.

5.2.5 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

(40) 03.001.04.122.0004.2006 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.1.1 – Os pagamentos referentes aos serviços do objeto da licitação, serão realizados em parcelas iguais, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços e desde que sejam prestados os serviços contratados, obedecido o cronograma de desembolso apresentado pela Contratada por ocasião da licitação;

8.2 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Fis	111	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Cláudia, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

Fls	152	P. M. C
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Cláudia - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

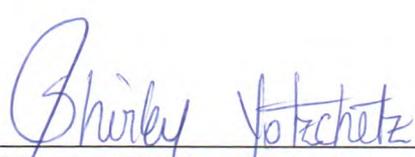
E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Cláudia – MT, 12 de Agosto de 2013.

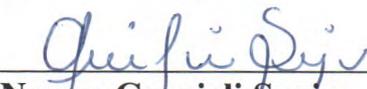

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
CONTRATANTE


Rondinelli Roberto Da Costa Urias - ME
Rondinelli Roberto Da Costa Urias
Empresa/Contratada

Testemunhas:



Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25



Nome: Gracieli Suzin
CPF: 655.702.511-20


Aline Mass Serafim
Fiscal de Contratos
Portaria N° 015/2013





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **Rondinelli Roberto da Costa Urias - ME**, a prestar os serviços contratados, objeto do Pregão Presencial nº 031/2013, no decorrer do ano, a partir desta data.

CLÁUDIA – MT, 12 DE AGOSTO DE 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia



REGISTRO
031/2013

REFORMA
ADM.